



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2014

Inclui ação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no Plano Plurianual para o Exercício de 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, cria projeto no Orçamento Fiscal de 2014, abre crédito adicional especial, anula dotações e altera redação da Lei nº 4.651, de 28 de março de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Fica incluída nos anexos VII, XI, XII e XIII da Lei Municipal nº 4.645, de 26 de dezembro de 2013, a seguinte ação, conforme especifica:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 5 – FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0030 – BEM MORAR

AÇÃO: FUMHIS 30007 – Recuperar ou estabilizar áreas de risco ou assentamentos precários, inclusive aqueles indicados no Orçamento Participativo.

PRODUTO: Áreas de risco estabilizadas ou recuperadas

UNIDADE DE MEDIDA: Obra

TIPO: Projeto

META FÍSICA: 5

VALOR: 7.000.000,00

Art. 2º Fica criada a classificação funcional programática 1.10.5.18.543.0030.1102, projeto que será denominado Contenção de Encostas e Estabilização de Áreas de Risco e que passa a compor o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014, constante da Lei Municipal nº 4.646, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALOR
1.10.5.18.543.0030.1102.44903900.010000	10.000,00
1.10.5.18.543.0030.1102.44903900.212410	400.000,00
1.10.5.18.543.0030.1102.44905100.212410	6.580.000,00
1.10.5.18.543.0030.1102.44905100.010000	10.000,00

Art. 4º Para fazer face aos créditos abertos nas dotações constantes no art.3º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALOR
1.02.4.18.541.0010.2099.33903900.211701	1.500.000,00
1.15.1.15.752.0008.2096.33903900.211701	1.480.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.15.1.15.752.0008.2096.44905100.211701

4.000.000,00

1.10.5.16.482.0030.1028.44909300.010000

20.000,00

Art. 5º Os valores individuais das ações SEDUC 01019, FMIC 52001 e FUMPAC 51001, inseridas pela Lei nº 4.651, de 28 de março de 2014, passam a ser, nessa ordem, o somatório das atividades 2239 e 2245 e do projeto 1099, apresentados no art. 5º da referida Lei, alterando o valor dos créditos das dotações orçamentárias 1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.010000 e 1.02.6.13.391.0051.1099.44903900.212422 para, respectivamente, R\$ 94.000,00 e R\$ 475.000,00 e retificando a classificação funcional e programática 1.13.1.10.122.0006.2243.33905200.010200 para 1.13.1.10.122.0006.2243.44905200.010200.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do art. 7º da Lei referida no *caput* os valores totais consignados para as dotações orçamentárias 1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100 e 1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 02 de setembro de 2014.

Vereador GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Vereador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-